



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 7742 , DE 05 DE MARÇO DE 1997.

Dispõe sobre o Decreto nº 7125, de 15 de setembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 7513, de 15 de julho de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

=====

Art. 1º - A composição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, de que trata o Decreto nº 7125, de 15 de setembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 7513, de 15 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"RENATO DA COSTA MELLO, Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Membro, para SÉRGIO SIQUEIRA DE CARVALHO, Secretário de Estado da Saúde - Membro".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de março de 1997, 109º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
n.º 3710 de 06/03/97



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 7742, DE 02 DE MARÇO DE 1997

Dispõe sobre o Decreto n.º 7122, de 12 de setembro de 1995, alterado pelo Decreto n.º 7513, de 12 de julho de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no

uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - A composição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, de que trata o Decreto n.º 7122, de 12 de setembro de 1995, alterado pelo Decreto n.º 7513, de 12 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte alteração:

RENATO DA COSTA MELLO, Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Membro, para SÉRGIO SIQUEIRA DE CARVALHO, Secretário de Estado de Saúde - Membro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Falácio do Governador do Estado de Rondônia, em 02 de

março de 1997, 109ª da República

VALDIR RAFAEL PEREIRA  
Governador

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR  
Chefe de Casa Civil